092/96 №696/96

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

SARANDI

APROVADO EM 23/12/96
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 24/12/96
POR UNANIMIDADE

PROJETO de LEI Nº 696/96

Súmula: Autoriza a Poder Executivo Municipal a firmar permuta, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu MILTON APARECIDO MARTINI, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar permuta de serviços a serem executados pelo Município pelo imóvel constituído pelo Lote de terras de Nº 31-A-1, subdivisão do Lote nº 31, da Gleba Patrimônial Sarandi, com área de 1.645,23 (Um mil seicentos e quarenta e cinco metrôs quadrados e vinte e três centimetros) de propriedade de JOSE CARLOS DA PAIXÃO e sua esposa MARIA ANTONIA DA PAIXÃO. através do termo de acordo para abertura de via pública no Parque Industrial.

Art. 2º- Os serviços permutados serão executados sobre o imóvel permutado.

Art. 3º- O Termo de Acordo para todos os efeitos legais, faz parte integrante da presente Lei, na forma de anexo I.

Art. 4º- Para fazer face as despesas decorrentes da presente Lei fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de dotações do Orçamento vigente.

Art. 5º- A presente permuta é efetuada segundo os termos do art. 24, inc. X da Lei 8.666.

Sarandi, 19 de Junho de 1.996

Milton Martini
MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 3
ESTADO DO PARANÁ